

CERTIDÃO

Certifico eu, Alcione Maria da Silva, Oficiala de Justiça desta Comarca, que em cumprimento ao Mandado do MM. Juiz de Direito, em 18 do corrente, precisamente as 11:30, dirigi-me ao endereço indicado, e lá estando, CITEI Bradesco Vida e Previdência S/AI, na pessoa de seu representante legal, o qual após as formalidades legais exarou sua Nota de ciência. O referido é a expressão da verdade, dou fé. Caruaru, 20 de março de 2019.





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória da Comarca de Caruaru
AV JOSÉ FLORENCIO FILHO, MAURÍCIO DE NASSAU, CARUARU - PE - CEP: 55014-837 - F:(81) 3725-7444

Juarez Pereira de Melo
4.956.078

18-03

Processo nº 0000832-53.2019.8.17.2480

DEPRECANTE: VARA ÚNICA DA COMARCA DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE

DEPRECADO: CENTRAL DE CARTAS DE ORDEM, PRECATÓRIA E ROGATÓRIA DA COMARCA DE CARUARU-PE

MANDADO DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

O(A) Doutor(a) **José Tadeu dos Passos e Silva**, Juiz(a) de Direito Coordenador da Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória de Caruaru, em virtude da lei etc....

MANDA ao Senhor Oficial de Justiça que, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, EFETUE a **CITAÇÃO e INTIMAÇÃO** da(s) pessoa(s) a seguir relacionada(s) acerca do inteiro teor do presente mandado, conforme informações abaixo consignadas e documentos que podem ser acessados por meio do rol de procedimentos descritos no tópico "**PARA ACESSAR O(S) DOCUMENTO(S) NECESSÁRIO(S), SIGA OS PASSOS ABAIXO**".

FINALIDADE: EFETUAR A **CITAÇÃO** da parte ré, abaixo relacionada, para integrar a relação processual e, querendo, contestar a ação (VIDE "DADOS DO PROCESSO ORIGINÁRIO"), no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de revelia.

Prazo: O prazo para responder a ação, querendo, é de **15 (quinze) dias**, contados da juntada do mandado aos autos.

Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Autor na petição inicial (art. 344 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015).

PARA ACESSAR O(S) DOCUMENTO(S) NECESSÁRIO(S), SIGA OS PASSOS ABAIXO:

1 – Acesse o link: <https://www.tjpe.jus.br/contrafelg>

2 – No campo "Número do Documento", digite: 19020521132453100000040228528; 19020521132459700000040228530; 19020521132466000000040228532

DADOS DO PROCESSO ORIGINÁRIO:

Processo nº 0003099-03.2016.8.17.2480

REQUERENTE: EDIVALDO GRACIANO CARDOSO

REQUERIDO: BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A. - CNPJ: 1.990.695/0001-37

VARA ÚNICA DA COMARCA DE TAQUARITINGA DO NORTE

DESTINATÁRIO(S):

Nome: BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A. - CNPJ: 51.990.695/0001-37

Endereço: 2ª TRAV JOSÉ MARTINS, 40, NOSSA SENHORA DAS DORES, CARUARU - PE -

CEP: 55002-506

OBS.: endereço e informações conforme consta nos autos da carta precatória.

Eu, Ulisses Ricardo de Souza e Souza, Analista Judiciário – Função Judiciária, o digitei e submeti à conferência e subscrição da Chefe de Secretaria.
Caruaru (PE), 11/03/2019.

Maria Helena da Sila
Chefe de Secretaria
De Ordem do MM. Juiz Coordenador

14/03/2019 11:52



Successfully created



A validade da assinatura deste documento poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco: www.tje.jus.br – PJE - Processo Judicial Eletrônico – Consulta Documento <https://pje.tje.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>] utilizando o número do documento (código de barras) abaixo identificado.

ADVERTÊNCIA: a ofensa, através de palavras ou atos, que redunde em vexame, humilhação, desprestígio ou irreverência ao oficial de justiça poderá configurar o **crime de desacato**. (Instrução Normativa nº 9/2006, art. 41.)



Assinado eletronicamente por: **ULISSES RICARDO DE SOUZA E SOUZA**

11/03/2019 15:03:38

<https://pje.tje.jus.br/443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **42225168**



19031115033809300000041603981

imprimir

